***REGULAMENTO DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA LAFC***

**Artigo 1º**

**(Composição)**

O Conselho de Justiça da LAFC é composto por um total de 3 membros, um Presidente e dois Vice-Presidentes.

Presidente: Albino Miguel Serra Baptista (Jurista/Diretor Comercial da Empresa Delta Cafés/Coimbra)

Vice-Presidente: Carlos Abreu (Árbitro de Futebol)

Vice-Presidente: Ana Loureiro (Jurista/Advogada)

**Artigo 2º**

**(Funcionamento)**

O Conselho de Justiça reunirá sempre que necessário, sendo proferida uma decisão da reunião por acta enviada à direcção da LAFC.

**Artigo 3º**

**(Competências)**

O Conselho de Justiça da LAFC tem as seguintes competências:

- conhecer e julgar os recursos das decisões do Conselho de Disciplina da LAFC

- julgar os protestos de jogos enviados pelas equipas

**Artigo 4º**

**(Custas/Tramitação)**

Cada equipa poderá recorrer a este órgão, como sede de recurso nas situações previstas no artigo anterior até 5 dias úteis desde o conhecimento do facto. O recurso ao Conselho de Justiça da LAFC terá um custo de 10€ para as equipas que o subscrevam.

O recurso deve ser elaborado por escrito, com apresentação dos factos motivadores, os depoimentos de testemunhas caso seja relevante, e ser enviado por e-mail para a organização da LAFC.

Compete à Organização da LAFC a inquirição dos elementos provatórios necessários, ou seja, equipa de arbitragem/equipa adversária/outros elementos.

**Artigo 5º**

**(Deliberações)**

As deliberações do Conselho de Justiça da LAFC serão irrecorríveis, na medida que, este será o último órgão deliberativo da jurisdição da LAFC.

**Artigo 6º**

**(Casos Omissos)**

Nas situações omissas a este regulamento, cabe ao Presidente do Conselho de Justiça da LAFC, a análise e decisão final/irrecorrível do caso em apreço.

Coimbra, 21 de Julho de 2013

**Conselho de Justiça da Liga Amadora de Futsal**